

LEI Nº 537/88.*

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação o valor de CZ\$ 4.560.000,00 (Quatro milhões quinhentos e sessenta mil cruzados), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA FAZENDA

3110 - Pessoal	CZ\$ 1.000.000,00
3120 - Material de consumo	CZ\$ 160.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3130 - Serviços de terceiros e encargos	CZ\$ 1.500.000,00
3250 - Transferências a pessoas	CZ\$ 300.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3110 - Pessoal	CZ\$ 1.300.000,00
----------------	-------------------

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3120 - Material de consumo	CZ\$ 300.000,00
----------------------------	-----------------

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior fica anulado a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

4110 - Obras e instalações	CZ\$ 4.560.000,00
----------------------------	-------------------

BP
T





Art. 3º - O auxílio concedido será aplicado exclusivamente para o fim a que se destinou, de acordo com o plano de aplicação de convênio celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de convênios celebrados com a Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República (SEAC).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Luis Alves, 21 de Junho de 1988.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Roseli Schmitz

Secretária.

